PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

(204/2022 – E)

PESSOAL – 25º Tabelião de Notas da Comarca da Capital – Unidade vaga – Pedido de dispensa da Interina – Designação de substituta da própria unidade para responder pela serventia vaga, conforme indicação pelo MM. Juiz Corregedor Permanente.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de indicação de responsável para responder pela delegação vaga correspondente ao 25º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, em razão do pedido de dispensa formulado pela interina, Sra. Raquel Borges Alves Toscano, tendo o MM. Juiz Corregedor Permanente do referido serviço extrajudicial indicado a Sra. Daniele Grace Máximo Linhares para responder, em substituição, pelo expediente da delegação vaga (doc. 1366018).

Éo relatório.

Opino.

Ocorrida a extinção da delegação extrajudicial, cabe a Vossa Excelência, por força do disposto no artigo 28, XXIX do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, combinado com o artigo 39, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/94, designar aquele que responderá interinamente pelo respectivo expediente, enquanto não for realizada a nova outorga da serventia vaga, substituindo-o, quando necessário, após indicação do MM. Juiz Corregedor Permanente.

O Corregedor Geral da Justiça, na atualidade, detém a atribuição de reconhecer os casos de extinção da delegação, declarar a vacância dos respectivos serviços, designar substituto e abrir concurso.

Ao caso concreto, aplica-se, assim, o decidido no Processo CG nº 629/96,

quando restou fixado que a designação para responder por unidade vaga, em princípio, recai sobre o substituto mais antigo, salvo motivo concreto, ou situação adrede conhecida, que não atenda ao interesse público, bem como o disposto no subitem 10.1 do Capítulo XIV das Normas de Serviço do Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça, onde estabelecido que "Para a indicação do substituto mais antigo, serão desconsiderados os períodos de designação anteriores à vigência da Lei nº 8.935/94".

No caso em exame, o substituto mais antigo em atividade à época da vacância da unidade declinou do encargo de responder pela serventia (doc. 1328519, p. 02). Titulares e substitutos de outras delegações, da Comarca da Capital e de Comarcas contíguas, da mesma forma, não demonstraram interesse em assumir o encargo (doc. 1346753).

Assim, o D. Magistrado, acolhendo a sugestão da responsável pela unidade, indicou para assumir o encargo a Sra. Daniele Grace Máximo Linhares, substituta da serventia, nomeada pela interina (doc. 1366018).

Como pontuado pelo MM. Juiz Corregedor Permanente, em face do desinteresse manifestado por aqueles convidados para assumir o encargo, a indicação como formulada preencheu os requisitos impostos pelo Provimento nº 77/2018 do E. CNJ.

Em nome da indicada, nos assentamentos desta Corregedoria Geral da Justiça, não consta aplicação de penalidades por faltas disciplinares (doc. 1499605).

A indicada firmou declaração, no sentido de não se enquadrar nas vedações impostas pelas alíneas "c", "e", "f" e "g", do subitem 11.1, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais (doc. 1366025, p. 5).

Ante o exposto, o parecer que submeto ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido de que seja: **a)** dispensada a Sra. Raquel Borges Alves Toscano do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 25º Tabelião de Notas da Comarca da Capital; **b)** designada para responder pelo referido expediente a Sra. Daniele Grace Máximo Linhares, preposta substituta da serventia em questão.

Em caso de aprovação, sugiro seja baixada a respectiva portaria.

***Sub censura*.**

São Paulo, 19 de maio de 2022.

CAREN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA
Juíza Assessora da Corregedoria
(assinado digitalmente)

CONCLUSÃO

Em 23 de maio de 2022, faço estes autos conclusos ao Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Fabiana, Escrevente Técnico Judiciário do GAB 3.1, subscrevi.

Processo nº 0000429-69.2022.2.00.0826

Vistos.

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a) dispenso** a Sra. Raquel Borges Alves Toscano do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 25º Tabelião de Notas da Comarca da Capital; **b) designo** para responder pelo referido expediente a Sra. **DANIELE GRACE MÁXIMO LINHARES**, preposta substituta da serventia em questão.

Baixe-se Portaria.

São Paulo, 23 de maio de 2022.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

Processo nº 0000429-69.2022.2.00.0826